

## CONTRATO Nº 035/2019/FMS/SMS/PMVR

**TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 28/04/2017 (**CONTRATO Nº 009/2017/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 339 a 347, do **Processo nº 1609/2016/FMS/SMS/PMVR** que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE V.R. LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme decreto delegatário nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE V.R. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.987.875/0001-17, com sede na Rua Vinte e Um, nº 430, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.260-280, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **GERALDO ANTUNES MARTINS**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.18940.5, expedida pelo CRM/RJ e do CPF nº 136.746.926-00, residente e domiciliado na Rua 156, nº 315, aptº 303, bairro Laranjal, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 28/04/2017 (**CONTRATO Nº 009/2017/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**, a serem prestados aos usuários do SUS, de acordo com a **RDC/ANVISA nº 154, de 15 de junho de 2004**, ou outra que seja introduzida posteriormente, aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1609/2016/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis de nºs 8.883/94 e 9.032/95 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

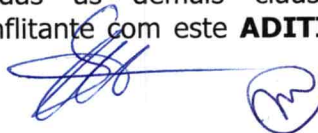

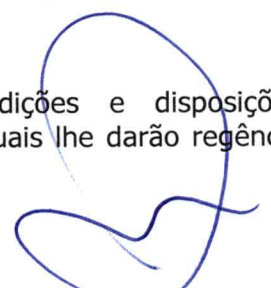
Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Sétima do contrato primitivo, a contar de 28 de abril de 2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 4.299.224,76** (quatro milhões e duzentos e noventa e nove mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos). Para cobrir a presente despesa, o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (N.E. nº 000599, de 26/04/2019), o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitante com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 26 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**  
p/CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO ANTUNES MARTINS**  
P/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**ARLETE CORTY DA SILVA FARIA**

  
\_\_\_\_\_  
**MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA**